



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## **EDITAL Nº 001/2017/SECT**

Abre inscrições e baixa normas para o Concurso de Progressão por Desempenho dos Profissionais do Magistério.

A Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Içara, no uso das atribuições torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do Concurso Interno de Progressão por Desempenho dos Profissionais do Magistério, nos termos do Artigo 17, 20 a 24 da Lei 1522/99, de 27 de dezembro de 1999.

### **1 - DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 Pertencer ao quadro de professores e especialistas em assuntos educacionais, nomeado por concurso público, no Magistério Público Municipal.
- 1.2 Ter cumprido o período de estágio probatório, conforme legislação vigente.

### **2 - DOS CRITÉRIOS**

- 2.1 A progressão por desempenho deverá avaliar o membro do magistério no cumprimento das suas atribuições, levando em suas considerações os seguintes critérios:
  - 2.1.1 Aproveitamento em programas de capacitação;
  - 2.1.2 Administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviço;
  - 2.1.3 Assiduidade e pontualidade.
- 2.2 Fica prejudicada a progressão funcional quando o membro do magistério sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo:
  - 2.2.1 Somar 03 (três) penalidades de advertência;
  - 2.2.2 Sofrer pena de suspensão disciplinar, consecutiva;
  - 2.2.3 Completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;
  - 2.2.4 Somar 10 (dez) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia.

### 3 – DA EFETIVAÇÃO DA AVALIAÇÃO

3.1 A inscrição será realizada mediante o preenchimento do requerimento “Anexo I”, e “Anexo III”, protocolado na Unidade de exercício, com chefe imediato.

3.2 A Avaliação será realizada pelo chefe imediato ( Diretor, Secretário, Especialista em Assuntos Educacionais, entre outros), através de formulário “Anexo II”, ficando estes responsáveis pelas informações prestadas.

3.3 Não será aceita avaliação condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.4 A comissão fará a análise da avaliação, dará parecer conclusivo e procederá a homologação da mesma.

### 4 – DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO

4.1 A Progressão será realizada, conforme cronograma a seguir:

4.1.1 Dia: 08/08/2017 (Entrega pelo servidor do requerimento “Anexo I” e “Anexo III”, ao chefe imediato)

4.1.2 Dias: 10 e 11/08/2017 (Preenchimento do formulário “Anexo II” pelos chefes imediatos.

4.1.3 Dias: 14 e 15/08/2017 (Entrega das avaliações pelo chefe imediato “Anexo II” juntamente com requerimento “Anexo I” e autoavaliação “Anexo III”, na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia de Içara, para comissão).

Horário: das 08h às 12h

das 13h às 16h

4.1.4 Dias: 16/08 à 18/08/2017 (Análise, parecer e homologação das avaliações, pela comissão).

4.1.5 Dias: 28/08/2017 (Exposição da lista das avaliações indeferidas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia).

## 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica assegurado aos profissionais do magistério enquadrados em cargos isolados a progressão por desempenho, correspondente a 4% (quatro por cento) incorporados ao vencimento.

5.2 A progressão por desempenho não está limitada a última referência prevista na tabela do Anexo II, da lei 1522/99, assegurando aos profissionais do magistério referida progressão correspondente a 4% (quatro por cento).

5.3 O candidato que se sentir prejudicado terá até o dia 30/08/2017, às 15 horas, para entrar com recurso na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

5.4 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

5.5 Julgados os recursos, a lista final dos indeferimentos será divulgada a partir do dia 11/09/2017.

5.6 O candidato beneficiado nos termos deste edital, terá o valor pecuniário referente a progressão, com vigência a partir de setembro de 2017.

5.7 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão.

Içara, 25 de julho de 2017.

---

Gerusa Bolsoni  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia